



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 60/2011

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Juarez Oliosi, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Wilson Luiz Venturim, que quando da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2012, sejam acrescidos os valores dos créditos orçamentários que atualmente são destinados à concessão de subvenção às entidades declaradas de utilidade pública e beneficiadas com o apoio do poder público..

JUSTIFICATIVA

Sabemos da importância das entidades filantrópicas em nosso Município, desenvolvendo relevantes serviços de utilidade pública em prol da população veneciana, promovendo a assistência a desamparados e pessoas idosas, portadores de deficiências, dentre outras, nas respectivas áreas de atuação.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Contudo, a manutenção das atividades dessas entidades requerem a disponibilidade de recursos financeiros suficientes para esse fim, e se não capazes de suprir a contento todas as demandas, ao menos, que possibilite o funcionamento com menos adversidade, garantindo a efetividade desses serviços essenciais à população.

Uma das fontes de receita das entidades filantrópicas é a subvenção social, concedida na forma de lei específica pelo Município ou qualquer outro ente federado, como sendo indispensável para o funcionamento de qualquer unidade dessa natureza, sobretudo, pela sua constituição estatutária e a previsão de obtenção de recursos, criando um importante vínculo de cooperação com o Município, até mesmo pela reciprocidade no interesse público.

Dessa forma, tamanha a relevância das entidades filantrópicas para a área social do Município, dentre outras previstas no respectivo âmbito de atuação, precisamos subvencionar as entidades com recursos capazes de amenizar a situação de funcionamento das atividades das mesmas, permitindo que seus serviços essenciais desenvolvidos em prol da população sejam prestados em melhores condições.

A indicação visa justamente munir essas instituições de condições de prestarem os seus serviços com menos adversidade, dotando-as de recursos que se aproximem mais da realidade financeira que se apresenta, suprimindo a demanda e garantindo a efetiva manutenção dos trabalhos prestados.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de outubro de 2011; 57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Vereador

rav